



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.828/2011, DE 15 DE MARÇO DE 2011

“Altera alíquotas previstas nos itens 7.02 e 7.05 da Tabela II da Lei Municipal nº 1.345/98 e posteriores alterações, relativamente ao Imposto Sobre Serviços incidente sobre a atividade de construção civil, hidráulica e outras obras semelhantes, na forma que especifica esta lei e dá outras providências.”

Recebemos
28/03/11
Eliene R. Freitas
Assistente Administrativo
Câmara Municipal C. Verde - MG
12:42h
Bot 8111

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Orgânica do Município – LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidas em 5% (cinco por cento) as alíquotas do Imposto Sobre Serviços previstas nos itens 7.02 e 7.05 da Tabela II da Lei Municipal nº 1.345/98 e posteriores alterações (Código Tributário do Município);

| ITENS | SERVIÇOS | ALÍQUOTA |
|-------|--|----------|
| 7.02 | - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |
| 7.05 | - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% |




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
aos 15 dias do mês de março de 2011.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

15/03/11


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração